



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE  
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,** deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 868.647,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica: 10 122 1004 2128** Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

**Valor:** R\$ 868.647,00

**Elementos de Despesas**

3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$  
368.647,00

3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$  
500.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Finalidade:** Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso **II** provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.


Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 13 de Setembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 868.647,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica: 10 122 1004 2128** Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

**Valor:** R\$ 868.647,00

**Elementos de Despesas**

3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$  
368.647,00

3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$  
500.000,00

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Finalidade:** Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 13 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 868.647,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

**FONTE DE CUSTEIO**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 13 de Setembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° /2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores do Município de Cajazeiras

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 868.647,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

A Emenda Constitucional 127/2022 instituiu assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. O repasse da assistência financeira complementar da União ocorreu por meio do Fundo Nacional de Saúde.

A Lei nº 14.434/2022 define que o piso salarial dos enfermeiros será de R\$ 4.750 para uma carga horária de 44 horas, ainda segundo a norma, os técnicos de enfermagem devem receber 70% desse valor (R\$ 3.325) e os auxiliares de enfermagem e as parteiras, 50% (R\$ 2.375).

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 13 de Setembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras